



## DECRETO Nº 049/2019

Altera o Decreto nº. 067/2019, publicado em 27 de outubro de 2017, que concedeu Pensão Vitalícia e Temporária as Beneficiárias do Servidor Aposentado **MAX DE CARVALHO ROSA**.

**A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO**, a Decisão judicial proferida nos Autos 0002094.02.2019.8.16.0173 0173 em trâmite perante o Juizado Especial da Fazenda Pública de Umuarama;

**CONSIDERADO**, a revogação do Decreto nº. 064/2017 publicado em 25 de outubro de 2017 e o restabelecimento dos efeitos do Decreto nº. 062/2016, publicado em 21 de setembro de 2016, que concedeu Aposentadoria por Invalidez ao servidor falecido **MAX DE CARVALHO ROSA**;

**CONSIDERANDO**, a extinção da cota da Pensão Temporária da Beneficiária **SARAH JULIA SANTOS DE CARVALHO ROSA**, por ter atingido a idade limite, conforme prescreve os artigos 60, inciso III e 74, inciso II, da Lei Complementar nº. 089/2001;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Altera o Decreto nº. 067/2017, publicado em 27 de outubro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º.** Fica concedida **“Pensão Vitalícia”** a Sra. **VALDIRENE DOS SANTOS DE CARVALHO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.270.740-9-SESP/PR e inscrita no CPF sob nº. 034.707.699-82, e **“Pensão Temporária”** a **MARIA LUISA DOS SANTOS DE CARVALHO ROSA**, portadora da Cédula de Identidade RG 13.986.514-6 e inscrita no CPF nº. 083.975.779-47, beneficiárias do servidor aposentado **MAX DE CARVALHO ROSA**, nos termos do Processo 15/2017, conforme estabelece os Artigos 216. 217 §§1º e 2º e 218, inciso II, alínea “a” da Lei Complementar nº. 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama), c/c Artigo 40, §§7º e 8º, da Constituição Federal.

**Art. 2º.** Perceberá a beneficiária **VALDIRENE DOS SANTOS DE CARVALHO** a título de **“Pensão Vitalícia”**, a cota de 50% (cinquenta por cento) dos proventos, no valor de R\$ 2.614,85 (dois mil seiscientos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos) mensais e R\$ 31.378,20 (trinta e um mil trezentos e setenta e oito reais e vinte centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do Regime Geral da Previdência Social.

**Art. 3º** Perceberá a beneficiária **MARIA LUISA DOS SANTOS DE CARVALHO ROSA** a título de **“Pensão Temporária”**, a cota de 50% (cinquenta por



## Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - FPMU



cento) dos proventos, R\$ 2.614,85 (dois mil seiscentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos) mensais e R\$ 31.378,20 (trinta e um mil trezentos e setenta e oito reais e vinte centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do Regime Geral da Previdência Social.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 21 de novembro de 2019.

  
**CELSO LUIZ POZZOBOM**  
Prefeito Municipal

  
**DENISE CONSTANCE DA SILVA FREITAS**  
Administradora do FPMU

PUBLICADO NO UMIARAMA ILUSTRADO  
DE 23 Novembro 1919  
DE Nº 11715  
UMIARAMA 25 11 1919  
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS